

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Requer informações sobre a estratégia de cobertura das áreas descobertas da USF Residencial Coxipó I e II diante da chegada de novos ACS

Senhor(a) Presidente

Com base nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito à Exma. Sra. Presidente, Vereadora Paula Calil, que encaminhe o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cuiabá/MT. De acordo com o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, peço que o Sr. Prefeito envie a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar as seguintes informações

Qual é a estratégia da Secretaria para assegurar a cobertura das áreas descobertas vinculadas à USF Residencial Coxipó I e II, notadamente os bairros Nova Conquista, Extensão 2 e Jardim Presidente?

Há planejamento para a lotação dos novos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nessas regiões, visando garantir acompanhamento domiciliar e territorialidade adequada?

Existe cronograma previsto para a expansão da cobertura e integração das famílias dessas áreas ao sistema de atenção primária?

Quais medidas de suporte estão sendo adotadas para garantir a estruturação e continuidade do trabalho dos novos ACS no processo de ampliação da cobertura?

### JUSTIFICATIVA

Para conhecimento e com base nas atribuições e funções da Câmara Municipal de Cuiabá com previsão Regimental no artigo 2º, § 3º de papel fiscalizador.

Pelos motivos acima expostos, submetemos a apreciação do Presidente desta Casa para conhecimento do presente requerimento, bem como, requeiro ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Cuiabá as informações supramencionadas.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de setembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370039003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

